



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 78/2017

Dispõe sobre a regularização e baixa das notas de produtores rurais dos anos de 2009 a 2016 do Município de Candói que se encontram pendentes no Sistema de Produtor Rural – SPR da SEFANET – Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, Gelson Kruk da Costa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito, publicado em 04 de janeiro de 2017, edição 2554, no jornal correio do povo, e Considerando que no Sistema de Produtor Rural - SPR da SENAFET – Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, constam pendentes, notas a de produtores rurais entre os anos de 2009 e 2016 inclusive, do Município de Candói; Considerando que manter tais notas pendentes pode acarretar em prejuízos ao Município na arrecadação da cota-parte do ICMS; Considerando a responsabilidade pelo fornecimento das notas de produtor rural ser municipal conforme convênio, e os princípios da Administração Pública;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a baixa das notas de produtores rurais do Município, dos anos de 2009 a 2016 que se encontram pendentes no Sistema de Produtor Rural – SPR da SEFANET - Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.

Art. 2º Para que se processem as baixas das notas, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Elaboração e publicação de Edital convocando produtores rurais para regularizar sua situação junto ao Setor de Notas de Produtor Rural, que contenha:

- a) CAD/PRO e nome dos produtores rurais;
- b) ano e número de notas pendentes;
- c) prazo para regularização das notas.

Art. 3º As notas poderão ser regularizadas da seguinte forma, alternativamente:

I - Apresentação das notas pendentes;

II - Apresentação de declaração de extravio das notas, com firma reconhecida;

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 0411

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

III - Apresentação de boletim de ocorrência.

Parágrafo Único A declaração de extravio de notas e o boletim de ocorrência devem conter expressamente os números das notas pendentes.

Art. 4º Decorrido o prazo do Edital descrito no art. 2º I "c", caso não seja o Edital Conjunto, deverá ser elaborado e publicado novo edital, determinando a baixa das notas que ainda estiverem pendentes, contendo:

I CAD/PRO e nome dos produtores rurais;

II ano e número de notas pendentes.

Art. 5º O Operador Municipal do Sistema de Produtor Rural – SPR, terá o prazo de 30 dias para baixar as notas contidas no edital descrito no artigo anterior.

Art. 6º Fica vedada a concessão de novas notas ao produtor rural que injustificadamente deixar de prestar contas das notas fornecidas.

§ 1º Será considerado para efeitos deste artigo, a falta de justificativa, a falta de regularização das notas fiscais fornecidas, mediante qualquer uma das modalidades previstas neste Decreto, ou outra aceita pelo Setor Responsável.

§ 2º A falta de regularização das notas fiscais até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fornecimento levará ao cancelamento da inscrição no CAD-PRO.

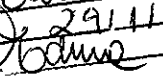
Art. 7º Fica estabelecido como parâmetro para a concessão de notas fiscais por esta municipalidade, o número máximo de um doze avos (1/12) das notas fiscais de produtor concedidas ao produtor no ano imediatamente anterior ao da solicitação, salvo se omissão da prestação de contas, onde o Setor Responsável poderá limitar ao número estritamente necessário à produção comercializada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de novembro de 2017.

  
Gelson Kruk da Costa  
Prefeito Municipal

  
Valdecir Antonio da Silva  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial - Amt  
Nº 6000 1359  
De 29/11/2017  
RSD: 

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 0412

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)